



CÂMARA DE VEREADORES: SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

CCE : 1A DIVISÃO DE CONT. EXT. 1A DC

ANO EXAME: 2002

MODELO: PTC9801

GESTOR: GILSON FERREIRA CAZUMBÁ

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O processo de contas sob exame foi autuado neste Tribunal sob o número:

40808/03

Os balancetes e a documentação de receita e despesa foram processados no período de janeiro a dezembro pela Irce respectiva, estando as conclusões dos exames no Relatório Anual, vide folhas:

371 a 374

Queremos ainda registrar os seguintes fatos:

OK A Prestação de Conta da **Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos** - exercício financeiro de 2002 – ingressou neste Tribunal em 13.06.2003. **Obedeceu o prazo** estabelecido na Resolução 220/92 – TCM.

OK Há comprovação nos autos, folha 2, que as contas em exame **ficaram em disponibilidade pública pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, conforme determina o § 1º - artigo 63 da Constituição Estadual e § 3º - artigo 8º da Resolução 220/92 – TCM.

- **Disquetes**

Conforme informação do banco de dados da Coordenação de Assistência aos Municípios e Acompanhamento Interno – CAA, **a Câmara não encaminhou à Inspeção o disquete relativo ao 1º Salário**, contendo as informações sobre o número total de servidores públicos e empregados, nomeados e contratados, assim como a despesa total com pessoal, indo de encontro ao que determina o artigo 1º da Resolução TCM nº 395/99.

- **Pessoal**

OK A despesa com pessoal da Câmara, apurada neste exercício, no montante de R\$320.755,99, correspondeu a 3,36% da Receita Corrente Líquida de R\$9.551.572,93, **não ultrapassando, consequentemente, o limite definido no artigo 20, inciso III, alínea b, da Lei de Responsabilidade Fiscal.**

OK A despesa com pessoal realizada no exercício anterior representou 3,19% da Receita Corrente Líquida. Neste exercício, **o percentual aplicado foi 3,19%, cumprindo o quanto prescrito no artigo 71 da Lei Complementar 101/00.**

- **Remuneração dos Edis**

→ A **Lei Municipal nº 535/00, de 12.06.2003**, em anexo (fl. 4) em seu Art. 1º expressa que a remuneração dos Vereadores será fixada no máximo em 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais. **Esta lei retroage seus efeitos para 01.01.2001.**

O Parágrafo Único da referida Lei fere a Emenda Constitucional nº 25, quando fixa a remuneração do Presidente em R\$2.700,00.

Por oportuno, anexamos Parecer nº 057/01 da UATM (fls. 379 a 384).

O referencial a ser utilizado para a fixação dos subsídios dos Vereadores é a "população do Município", conforme está disciplinado na Emenda Constitucional nº 25, que estabelece limite de R\$1.800,00 mensais para Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes.

Conforme folhas de pagamento de janeiro a dezembro de 2002, foi pago aos Edis R\$268.830,00, sendo pago ao Presidente R\$22.950,00 e a cada um dos demais R\$20.490,00.

O Presidente recebeu R\$1.350,00 além do limite permitido na Emenda Constitucional 25.

O gasto com folha de pagamento, incluindo a despesa com remuneração dos Edis, encontra-se dentro do limite estabelecido no § 3º do artigo 29 da CRFB/Emenda Constitucional nº 25.

• **Serviços de Terceiros**

O artigo 72 da Lei complementar nº 101/00 determina que a despesa com serviços de terceiros, até o término do exercício de 2003, não poderá exceder em percentual da Receita Corrente Líquida à despesa verificada no exercício de 1999.

No exercício anterior a despesa com serviços de terceiros representou 0,96% da Receita Corrente Líquida. Neste exercício, ao valor de R\$45.852,63, que corresponde a 0,48% da Receita Corrente Líquida apurada, que foi R\$9.551.572,93, constata-se o cumprimento à exigência da lei por parte da Câmara.

A Declaração de Bens do Presidente não demonstra o valor do bem mencionado, em anexo (fl. 375).

• **Lei de Responsabilidade Fiscal**

Os anexos foram encaminhados.

Salvador, 09 de outubro de 2003


LEONIETA RIBEIRO FARIAS

CÂMARA DE VEREADORES : SAO GONCALO DOS CAMPOS

ANO EXAME : 2002 FL. N.º

GESTOR : GILSON FERREIRA CAZUMBÁ

1 - DO ORÇAMENTO

1.1 - Valor fixado para a despesa com a Câmara Municipal? RS 790.535,00

2 - DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

2.1 - Suplementares

2.1.1 - Valor dos créditos contabilizados no exercício: RS 11.380,00

2.1.2 - Valor dos créditos abertos no exercício: RS 0,00

2.1.3 - (Item 2.1.1) - (Item 2.1.2) RS 11.380,00

2.2 - Especiais

2.2.1 - Valor dos créditos abertos no exercício: RS 0,00

2.2.2 - Valor total contabilizado no exercício: RS 0,00

2.2.3 - (Item 2.2.1) - (Item 2.2.2): RS 0,00

3 - DA RECEITA

3.1 - Valor total dos duodécimos transferidos: RS 431.598,23

4 - DA RECEITA ARRECADADA NO MUNICÍPIO

4.1 - Receita Orçamentária Arrecadada: RS 9.619.937,12

4.2 - Deduções:

4.2.1 - Contribuições previdenciárias: RS 0,00

4.2.2 - Alienação de bens móveis: RS 0,00

4.2.3 - Alienação de bens imóveis: RS 0,00

4.2.4 - Operações de crédito: RS 0,00

4.2.5 - Fundef: RS 1.818.427,18

4.2.6 - Fundo especial: RS 43.128,12

4.2.7 - Redutor: RS 88.171,77

4.2.8 - Royalties: RS 783,12

4.2.9 - Convênios e outros recursos vinculados, acrescidos dos rendimentos auferidos em aplicações, se for o caso: RS 1.756.892,43

4.2.10 - Ressarcimentos ou restituições de subsídios: RS 0,00

4.2.11 - Total das deduções: RS 3.707.402,62

4.3 - Receita efetivamente arrecadada no exercício para cálculo de remuneração de vereadores: (Item 4.1) - (Item 4.2.11) RS 5.912.534,50

5 - DA DESPESA PAGA

5.1 - Total da despesa corrente paga: RS 408.378,20

5.2 - Total da despesa de capital paga: RS 28.306,00

6 - DA LEI COMPLEMENTAR 101/00 (DESPESA COM PESSOAL)

6.1 - Despesas efetivamente pagas com pessoal ativo pela Câmara, excetuando-se diárias, ajuda de custo e outras despesas que se caracterizam como indenizatórias ao servidor:	RS 23.325,31
6.2 - Despesas efetivamente pagas com subsídios pela Câmara Municipal:	RS 268.830,00
6.3 - Despesas efetivamente pagas com pessoal civil contratado temporariamente pela Câmara para atender situação de excepcional interesse público:	RS 0,00
6.4 - Despesas efetivamente pagas com encargos sociais pela Câmara Municipal:	RS 7.210,68
6.5 - Despesas efetivamente pagas com inativos pela Câmara Municipal:	RS 0,00
6.6 - Despesas efetivamente pagas com pensionistas pela Câmara Municipal:	RS 0,00
6.7 - Despesas efetivamente pagas pelo Tesouro Municipal relativas a salário família dos servidores estatutários da Câmara:	RS 0,00
6.8 - Despesas com sentenças judiciais efetivamente pagas pela Câmara, relativas a pessoal, de competência do período correspondente ao de apuração a que se refere o § 2º do artigo 18 da LRF:	RS 0,00
6.9 - Despesas efetivamente pagas com pessoal pela Câmara, decorrentes da contratação de pessoa física ou terceirização de mão de obra através de sociedades e empresas para consultoria ou atividades permanentes e pertinentes ao funcionamento da administração pública, na forma do Art. 27-VIII e Art. 27,§ 2º, da Resolução TCM nº 460/00:	RS 21.390,00
6.10 - Total das despesas com pessoal efetivamente pagas pela Câmara, no exercício:	RS 320.755,99

7 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

7.1 - Receita corrente Líquida do exercício:	RS 9.551.572,93
7.2 - Percentual dos gastos	
7.2.1 - Percentual gasto com despesa de pessoal do Poder Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida (RCL):	3,36 %
7.2.2 - Total das despesas com folha de pagamento no exercício em exame:	RS 299.365,99

8 - DOS SALDOS NO ULTIMO MÊS DO EXERCÍCIO

8.1 - Saldo disponível em banco(s) conforme extrato(s):	RS 1.477,59
8.2 - Saldo disponível em banco(s) conforme extrato(s), após a conciliação bancaria:	RS 0,00
8.3 - Saldo disponível, conforme balancete:	
8.3.1 - Em caixa:	RS 0,00
8.3.2 - Em bancos:	RS 0,00
8.4 - (Item 8.2) - (Item 8.3.2):	RS 0,00
8.5 - (Item 8.1) - (Item 8.3.2):	RS 1.477,59

9 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

9.1 - Despesas efetivamente pagas pela Câmara a título de serviços de terceiros, excetuando-se os que se caracterizam como substituição de pessoal, na forma do art.27 - VIII, da Resolução 460/00:	RS 45.852,63
9.2 - Percentual aplicado sobre a Receita Corrente Líquida:	0,48 %

10 - As informações contidas neste relatório estão em conformidade com os Relatórios Mensais Complementados, elaborados pela Inspeção Regional.

Salvador, 26 de setembro de 2003

Emitido em 26/09/2003 Por MARIA LUIZA Q. DE BRITO VASCONCELOS



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br

Procuração

Eu, Gilson Ferreira Cazumbá, Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – Ba, Portador do R. G: nº 1362448 e do CPF nº 360509115-68, residente e domiciliado à Rua da Ferroviária s/nº, Centro, São Gonçalo dos Campos –Ba, nomeio como meu bastante procurador o Sr. Edvaldo Pereira, portador do CRC nº 16.584, para pegar Parecer Prévio nº 458/03, Processo nº 40808/03 referente às contas da Câmara Municipal do exercício financeiro do ano de 2002, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, no gabinete do Conselheiro João Lessa Ribeiro.

São Gonçalo dos Campos – Ba, 06 de novembro de 2003.


Gilson Ferreira Cazumbá
Presidente



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br

Procuração

Eu, Gilson Ferreira Cazumbá, Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos – Ba, Portador do R. G: nº 1362448 e do CPF nº 360509115-68, residente e domiciliado à Rua da Ferroviária s/nº, Centro, São Gonçalo dos Campos –Ba, nomeio como meu bastante procurador o Sr. Edvaldo Pereira, portador do CRC nº 16.584, para pegar Parecer Prévio nº 458/03, Processo nº 40808/03 referente às contas da Câmara Municipal do exercício financeiro do ano de 2002, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, no gabinete do Conselheiro João Lessa Ribeiro.

São Gonçalo dos Campos – Ba, 06 de novembro de 2003.


Gilson Ferreira Cazumbá
Presidente